



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 02 ICT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Regulamenta deslocamentos que envolvem a mobilidade de alunos da instituição para participação em eventos (congressos, visitas técnicas, etc.) e revoga a Resolução Nº 01 ICT, de 26 de abril de 2010.

O Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – ICT/UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º Fixar os critérios de deslocamentos que envolvam a mobilidade de alunos do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) para participação em eventos (congressos, encontros, visitas técnicas, etc.).

Art.2º A participação em algum evento deverá ser informada, oficialmente, à Diretoria do ICT, com 60 dias de antecedência mínima.

Parágrafo Único - O documento deverá conter as seguintes informações relativas ao evento: período e local de realização, programação, área de conhecimento e listagem dos interessados.

Art.3º No mínimo um responsável, servidor efetivo lotado no ICT, deverá ser designado para acompanhar os alunos.

§ 1º Os servidores deverão ser informados com no mínimo 60 dias de antecedência.

§ 2º Os servidores deverão coordenar o acerto do tipo de transporte e de hospedagem dos interessados em participar do evento.

Art.4º Só poderão participar do deslocamento os alunos que estiverem devidamente inscritos no evento.

Art.5º Os servidores responsáveis terão direito a diárias e autorização de afastamento.

Art.6º É permitida solicitação de auxílio financeiro junto aos órgãos de fomento, para participação coletiva em evento.

§ 1º Deve-se observar os prazos estabelecidos por cada órgão.

§ 2º A solicitação fica a cargo dos servidores responsáveis.

Art.7º Caso haja a necessidade de transporte terrestre, deve-se exigir o cumprimento da legislação vigente quanto à quantidade de motoristas em função do tempo de viagem e de descanso.

Parágrafo Único - Caso o transporte não seja cedido pela UFVJM, este deverá ser providenciado pelos interessados, com no mínimo 30 dias de antecedência.

Art.8º O deslocamento deverá contar com motorista(s) habilitado(s) e todos os passageiros deverão constar no Plano de Embarque, que deverá estar de posse dos servidores responsáveis e do motorista.

Art.9º Cada participante deverá entregar, à secretaria do ICT, para montagem do Plano de Embarque (Anexo):

- I - cópia da Carteira de Identidade;
- II - número de telefone móvel do participante e de algum responsável legal;
- III - autorização por escrito, expedida pelos responsáveis legais, no caso de menores de idade;
- IV - informações sobre a existência ou não de convênio médico dos participantes;
- V - informações sobre o uso de medicação controlada ou de uso contínuo, de qualquer um dos participantes.
- VI - o endereço e telefone de hospitais para emergências.

§ 1º Os documentos deverão ser entregues com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º A documentação deverá ficar na posse dos servidores responsáveis durante todo o deslocamento.

Art.10 A desistência só deve ser comunicada ao responsável pela viagem com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a não ser em casos de sinistro.

Parágrafo Único - Caso não ocorra a comunicação e o interessado não compareça no horário da viagem, será posicionado no final da listagem de interessados, no próximo evento que estiver inscrito.

Art.11 Será vetado o embarque de alunos que estejam sob tratamento médico que os impeça de viajar.

Art.12 Todos os discentes deverão permanecer no mesmo local, sendo vetado hospedar isoladamente em local diferente ao estabelecido para os demais.

§ 1º Fica a critério dos servidores responsáveis pernoitarem em local distinto dos discentes.

§ 2º Exceto nos casos em que houver autorização, por escrito, do responsável legal.

Art.13 Todas as atividades propostas pelo evento deverão ser cumpridas, não sendo permitido ao aluno se ausentar do local do evento durante a realização do mesmo.

Art.14 Os servidores responsáveis determinarão os locais e horários para que os discentes sejam reunidos, após o horário previsto para a realização do evento, a fim de realizarem o traslado do local do evento até o local de hospedagem.

Art.15 Determinar o procedimento a ser adotado, em caso de doença ou mal súbito, levando em consideração convênios médicos dos participantes, devendo proceder da seguinte forma:

§ 1º Verificar a disponibilidade de convênio médico no período de realização do evento com os órgãos responsáveis.

§ 2º Verificar quais os hospitais conveniados na cidade do evento.

Art.16 Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução Nº 01 ICT, de 26 de abril de 2010 e as demais disposições em contrário.

Parágrafo Único – Quaisquer outras medidas não constantes desta Resolução serão analisadas pela Congregação do ICT.

Diamantina, 29 de Outubro de 2010.

Prof. Paulo César de Resende Andrade
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia/ UFVJM

ANEXO
PLANO DE EMBARQUE

1 – DESLOCAMENTO

Origem		
Destino		
Deslocamentos	Data	Horário
Origem → Destino		
Destino → Origem		

2 – EVENTO

Dia	Horário	Atividade

3 – PARTICIPANTES

	Nome completo	Celular	Identidade	Tel. Responsável	OBS *
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

* uso do remédio: XXXXXXXX.

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Em caso de doença ou mal súbito encaminhar o participante para:
Hospital: _____ Telefone: _____
Endereço: _____

Responsável 1: _____

Responsável 2: _____